



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES - CEP 70076-900 - Brasília-DF
 Telefone: (61) 2026-5551

www.ipea.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 19/2016 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
 PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA E
 A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E
 CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ANÁLISE DE
 DADOS E ASSISTENTE DE GESTÃO
 DOCUMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA
 DO IPEA LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO
 DE JANEIRO (LOTE 3).**

PROCESSO ORIGINAL Nº 03019.000180/2016-94

**PROCESSO DE EXECUÇÃO: Nº
 03019.000268/2016-14**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.892.175/0001-00**, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE**, Sr. **ERNESTO LOZARDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.498.854 e do CPF nº 232.398.838-72, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no CLN 306, Bloco “C”, Sala 114, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.745-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.660.928/0001-00**, neste ato representado por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr^a. **ERLENE CHAVES SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RJ nº 122898 e do CPF nº 082.880.067-79, residente e domiciliada na Rua da Assembleia nº 93, grupo 1203, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9/2016, celebram o presente TERMO, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir de 03/08/2017 a 03/08/2018, previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de doze meses, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **IPEA**, até completar sessenta meses, mediante Termo Aditivo, conforme inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. **Subcláusula primeira.** A execução dos serviços terá início na data de assinatura deste Instrumento.

2.3. **Subcláusula segunda.** Em eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA**

3.1. O valor global do presente Aditivo é de R\$ **619.800,00** (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2017 estimada em R\$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais), à conta dos recursos consignados no orçamento do **IPEA** alocados ao PTRES 127.836 – Administração da Unidade: 100ADMUNIBS, Natureza da Despesa: 3390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, conforme Nota de Empenho nº **2017NE800046**, de 26 de janeiro de 2017. O valor estimado de R\$ 413.200,00 (quatrocentos e treze mil e duzentos reais), ficará consignados para o exercício subsequente.

3.2. Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, na forma como previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato originário, no valor de R\$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

4.2. Na renovação, deverá ser mantido o prazo de validade de pelo menos 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O **IPEA** publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

7.1. O foro do presente Contrato é o da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Termo foi estipulado, firmam o presente instrumento em uma via digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

ERLENE CHAVES SILVA
Representante Legal
Life Tecnologia e Consultoria Ltda

ERNESTO LOZARDO
Presidente do IPEA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: **MARINÉSIA LEMOS SOUTO**

CPF: 860.761.407-04

2) Nome: **MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO**

CPF: 386.382.581-00



Documento assinado eletronicamente por **Erlene Chaves Silva, Usuário Externo**, em 24/07/2017, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Lozardo, Presidente**, em 31/07/2017, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Chefe de Divisão de Compras e Contratos - DVCOC**, em 01/08/2017, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marinésia Lemos Souto, Testemunha do Termo de Contrato**, em 02/08/2017, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0062078** e o código CRC **8F6BBD4F**.
